AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de entretenimento (brinquedos e parque de diversões), incluindo transporte, montagem, operação, manutenção, segurança e desmontagem, para atender às festividades de fim de ano promovidas pelo Município de Vicentinópolis/GO, na orla do Lago Municipal, no período de 19 a 26 de dezembro de 2026, com funcionamento de 4 (quatro) horas por dia.

1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos e prestar os serviços correspondentes:

Lote	Item	Equipamento	Qtd	Unidade	Diárias	Horas Por diária
01	1	Roda gigante tipo Roda Estrela	1	Diária	8	4
	2	Autopista (carrinhos de bate-bate)	1	Diária	8	4
	3	Tobogã gigante	1	Diária	8	4
	4	Carrossel infantil Fusquinha	1	Diária	8	4
	5	High Jump (cama elástica com elásticos e cinto)	1	Diária	8	4
	6	Touro mecânico com colchão inflável	1	Diária	8	4
	7	Cama elástica redonda	1	Diária	8	4
	8	Cama elástica quadrada dupla (2 lonas de salto)	1	Diária	8	4
	9	Kid Play (playground infantil multiatividades)	1	Diária	8	4

2. Descrição Complementar

2.1. Diária: para os fins deste Aviso de Contratação Direta, considera-se diária o período de 4 (quatro) horas consecutivas de funcionamento, em horário diurno ou noturno a ser definido pela Contratante e comunicado à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo admitido o fracionamento das horas nem a recusa do horário definido.

2.2. Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, pintura e limpeza, com dispositivos de segurança operantes, iluminação decorativa e sinalização visível de regras de uso, idade, altura e peso permitidos. As medidas indicadas são **mínimas**, admitindo-se equipamentos de porte superior.

2.2.1. Item 1 — Roda gigante tipo Roda Estrela

- Estrutura metálica tubular com formato de estrela, altura mínima de **12 m**.
- Mínimo de **12 gôndolas/cadeiras**, com capacidade de 2 a 4 pessoas cada.
- Cada gôndola com barra de travamento ou porta com trava e cinto de segurança.
- Acionamento por motor elétrico com redutor, freio de segurança e controle de velocidade.
- Plataforma de embarque com piso antiderrapante, escada e guarda-corpo; área de fila cercada.
- Iluminação decorativa em LED na estrutura.
- Mínimo de **2 operadores** durante o funcionamento.

2.2.2. Item 2 — Autopista (carrinhos de bate-bate)

- Pista com área mínima de **10 m × 20 m**, piso metálico condutivo, nivelado e cobertura em lona antichamas.
- Mínimo de **10 carrinhos elétricos** bipostos, com para-choque de borracha em todo o contorno e cinto de segurança.
- Barreira de proteção de borracha em todo o perímetro da pista e grade de isolamento para o público.
- Sistema elétrico com aterramento, disjuntores e botão de parada de emergência.
- Mínimo de **2 operadores**.

2.2.3. Item 3 — Tobogã gigante

- Tobogã de grande porte, estrutural inflável, com altura mínima de **6 m** e no mínimo **3 pistas** de descida.
- Se estrutural: escada com corrimão e guarda-corpo, rampas com ondulações, tapetes ou sacos de deslizamento e área de frenagem com colchão de amortecimento.
- Se inflável: lona de PVC antichamas, soprador elétrico em funcionamento contínuo, ancoragem por estacas ou lastros e paredes laterais de proteção.
- Mínimo de **2 monitores** (um no topo e um na base).

2.2.4. Item 4 — Carrossel infantil Fusquinha

- Brinquedo giratório infantil com no mínimo **6 carrinhos** estilizados no modelo Fusca, com capacidade de 1 a 2 crianças cada.
- Indicado para crianças de **2 a 10 anos**, velocidade baixa e controlada.
- Assentos com cinto de segurança, base com proteção das partes móveis e cercado ao redor.
- Iluminação decorativa e som ambiente em volume moderado.

- Mínimo de **1 operador**.

2.2.5. Item 5 — High Jump (cama elástica com elásticos e cinto)

- Equipamento com no mínimo **4 estações** de salto, com torres metálicas, elásticos tensionadores e cama elástica em cada estação.
- Cinto tipo cadeirinha (arnês) ajustável para cada usuário.
- Elásticos, cabos e mosquetões sem desgaste, com troca comprovada conforme recomendação do fabricante.
- Sistema de regulagem de tensão conforme o peso do usuário.
- Mínimo de **2 monitores**.

2.2.6. Item 6 — Touro mecânico com colchão inflável

- Touro mecânico elétrico com controle de velocidade e de intensidade dos movimentos, operado por controle de comando e botão de parada de emergência.
- Colchão inflável de proteção com diâmetro mínimo de **5 m**, paredes laterais e soprador contínuo.
- Revestimento do touro em material macio, sem partes cortantes.
- Mínimo de **1 operador** capacitado.

2.2.7. Item 7 — Cama elástica redonda

- Diâmetro mínimo de **4,30 m** (14 pés), estrutura em aço galvanizado.
- Rede de proteção em todo o contorno, com altura mínima de 1,80 m e entrada com fechamento.
- Molas totalmente cobertas por protetor acolchoado; hastes com espuma de proteção.
- Lona de salto em material resistente, sem rasgos ou costuras soltas.
- Mínimo de **1 monitor**.

2.2.8. Item 8 — Cama elástica quadrada dupla (2 lonas de salto)

- Cama elástica quadrada ou retangular com **2 (duas) lonas de salto independentes**, separadas por rede, permitindo o uso simultâneo por faixas etárias distintas.
- Dimensões mínimas de **3 m × 3 m por lona de salto**.
- Rede de proteção em todo o contorno e entre as lonas, com altura mínima de 1,80 m.
- Molas cobertas por protetor acolchoado; estrutura em aço galvanizado.
- Mínimo de **1 monitor**.

2.2.9. Item 9 — Kid Play (playground infantil multiatividades)

- Estrutura modular em plástico rotomoldado (polietileno) ou inflável em lona de PVC antichamas, com área mínima de **4 m × 4 m** e altura mínima de **2,5 m**.

- Conjunto com no mínimo: **escorregador**, **piscina de bolinhas**, **túnel** e **área de escalada** ou obstáculos.
- Piscina de bolinhas com bolinhas plásticas atóxicas, limpas e higienizadas diariamente.
- Redes de proteção em todas as áreas elevadas, sem cantos vivos, parafusos expostos ou partes cortantes.
- Piso de amortecimento (tatame em EVA ou similar) em todo o entorno; se inflável, soprador contínuo e ancoragem.
- Indicado para crianças de **2 a 10 anos**, com controle do número de usuários simultâneos.
- Mínimo de **1 monitor**.

2.3. Os quantitativos de operadores e monitores são mínimos e não podem ser reduzidos durante o funcionamento.

3. Justificativa

3.1. As festividades de fim de ano na orla do Lago Municipal integram o calendário oficial de eventos do Município e têm por finalidade oferecer lazer gratuito e seguro à população, fortalecer a convivência comunitária, valorizar o espaço público e estimular o comércio e o turismo local.

3.2. O Município não dispõe de brinquedos de parque de diversões nem de pessoal técnico habilitado para montá-los e operá-los, sendo necessária a contratação de empresa especializada que forneça os equipamentos em condições seguras, com operadores treinados e responsabilidade técnica.

3.3. A locação por período determinado é a solução mais vantajosa, pois o uso é eventual e concentrado em poucos dias, não justificando a aquisição, a guarda e a manutenção dos equipamentos pela Administração.

3.4. A variedade de brinquedos (infantis, juvenis e para adultos) visa atender diferentes faixas etárias e distribuir o público ao longo da orla, reduzindo filas e aglomerações.

4. Modalidade de Contratação

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços integrará o processo administrativo da contratação e será classificado como sigiloso. A estimativa será obtida concomitantemente à obtenção da melhor proposta, observadas as condições de divulgação estabelecidas neste aviso.

4.2. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o interesse da Administração em obter o maior número de propostas, em atenção à transparência, à competitividade e à economicidade, a Prefeitura de Vicentinópolis/GO realizará divulgação prévia à contratação, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As empresas interessadas deverão enviar suas propostas para o e-mail admvicentinopolis@gmail.com, até o dia 13 de novembro de 2026, às 17h (horário de Brasília/DF).

5. Razão da Escolha da Empresa

5.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo que instruirá esta dispensa de licitação, a escolha da empresa basear-se-á no menor preço global do lote único, observado o atendimento integral às especificações e condições deste Aviso.

6. Justificativa para Julgamento por Lote Único

6.1. A contratação será realizada por lote único, abrangendo a locação dos nove equipamentos de entretenimento previstos neste Aviso de Contratação Direta, incluindo transporte, montagem, operação, manutenção, segurança e desmontagem, considerando a necessidade de execução coordenada dos serviços durante as festividades de fim de ano promovidas pelo Município de Vicentinópolis/GO.

6.2. A reunião dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a organização integrada do parque de diversões, a uniformidade dos procedimentos de segurança, a compatibilidade dos cronogramas de montagem, funcionamento e desmontagem, bem como a definição de responsabilidade contratual única pela execução dos serviços. A contratação de empresas distintas para cada equipamento poderia aumentar a complexidade da fiscalização, dificultar a coordenação das atividades e ocasionar conflitos operacionais, especialmente diante da concentração dos serviços em um mesmo local e período.

6.3. Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação conjunta possibilita a concentração das atividades de mobilização, transporte, instalação, manutenção e desmobilização, com potencial redução dos custos operacionais e administrativos. Também facilita o acompanhamento contratual e a adoção imediata de medidas corretivas em

situações que possam comprometer a segurança dos usuários ou a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

6.4. Dessa forma, considerando as características da contratação, a realização simultânea dos serviços, o período limitado do evento e a necessidade de coordenação das atividades, justifica-se a adjudicação por lote único, desde que confirmada sua vantajosidade econômica e a existência de fornecedores com capacidade para executar integralmente o objeto, preservando-se a competitividade e observando-se o disposto no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. Do Instrumento Contratual

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Serviço, conforme o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de substituição, este Aviso de Contratação Direta integrará a contratação, devendo uma via ser enviada à contratada, juntamente com a Ordem de Serviço.

8. Descrição dos Serviços — Modelo de Execução

8.1. Local: orla do Lago Municipal, em Vicentinópolis/GO, em área a ser demarcada pela fiscalização.

8.2. Cronograma:

Etapa	Data	Observação
Transporte e montagem	16 a 18/12/2026	Concluída até as 12h de 18/12
Vistoria técnica e liberação	18/12/2026	Fiscal, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil
Funcionamento	19 a 26/12/2026	4 horas por dia e/ou noite, em horário definido pela Contratante (sugestão: **19h às 23h**)
Desmontagem e retirada	27 e 28/12/2026	Área entregue limpa e sem danos

8.3. Os equipamentos deverão estar prontos para uso 30 minutos antes do início de cada período de funcionamento, com testes realizados diariamente antes da abertura ao público.

8.4. A Contratante poderá alterar o horário de funcionamento, mantida a carga de 4 horas por dia e/ou noite, mediante comunicação com antecedência mínima de 24 horas.

8.5. Em caso de chuva forte, ventos intensos ou risco à segurança, o funcionamento será suspenso por decisão da fiscalização ou da Defesa Civil. As horas não executadas por esse motivo poderão ser repostas em data ou horário acordado ou descontadas proporcionalmente.

8.6. A utilização dos brinquedos pelo público será gratuita, sendo vedada à contratada qualquer cobrança de ingresso, ficha ou taxa.

8.7. Os equipamentos permanecerão no local durante todo o período; a guarda, a vigilância e a conservação fora do horário de funcionamento são de responsabilidade da contratada.

8.8. Pessoal: operadores e monitores maiores de 18 anos, treinados, uniformizados e identificados com crachá, em quantidade não inferior à prevista nas especificações do item 2.

8.9. Energia elétrica: a contratada deverá fornecer cabeamento, quadros de distribuição, disjuntores e aterramento de cada equipamento, em conformidade com a ABNT NBR 5410. O fornecimento de energia será feito por ponto de energia disponibilizado pela Contratante.

9. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima

9.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação dos serviços de locação serão os definidos na Lei nº 14.133/2021, ajustados às características do objeto.

9.2. Habilitação Jurídica

a) No caso de pessoa física será exigida a cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da

assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.4. Habilitação Técnica

9.4.1. Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar, juntamente com

a proposta de preços:

9.4.2. ART (CREA) ou RRT de profissional legalmente habilitado, referente à montagem, manutenção e segurança de todos os equipamentos;

9.4.3. Laudo técnico de vistoria de cada equipamento, emitido após a montagem no local;

9.4.4. Comprovação de manutenção preventiva recente dos equipamentos;

9.4.5. Seguro: apólice de responsabilidade civil cobrindo 100% dos danos pessoais e materiais a usuários e terceiros durante todo o período do evento.

10. Das Obrigações das Partes

10.1. Da Contratada

10.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuados, de acordo com as exigências constantes deste documento.

10.1.2. Executar o objeto conforme este Aviso, com equipamentos que atendam às especificações mínimas do item 2.

10.1.3. Transportar, montar, operar, manter e desmontar os equipamentos às suas expensas, incluindo combustível, fretes, alimentação e hospedagem de sua equipe.

10.1.4. Apresentar, antes do início do funcionamento, a ART/RRT, os laudos técnicos e a apólice de seguro previstos no item 9.4.

10.1.5. Manter equipe técnica de manutenção no local durante todo o horário de funcionamento, para atendimento imediato de falhas.

10.1.6. Substituir, em até 2 (duas) horas, qualquer equipamento que apresente defeito ou risco, sem custo adicional.

10.1.7. Controlar o acesso aos brinquedos, organizar filas e fazer cumprir as restrições de idade, altura e peso.

10.1.8. Isolar e sinalizar as áreas dos equipamentos com grades, fitas e placas.

10.1.9. Manter extintores de incêndio adequados junto a cada equipamento eletrificado.

10.1.10. Responder por danos causados a usuários, terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.1.11. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.1.12. Entregar a área limpa e sem danos ao final da desmontagem.

10.1.13. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste aviso.

10.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, com serviços profissionais de excelência.

10.1.15. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos locados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Aviso.

10.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem transferir à Contratante a responsabilidade por seu pagamento em caso de inadimplência, nem onerar a contratação.

10.1.17. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.2. Da Contratante

10.2.1. Fiscalizar os serviços a serem prestados pela contratada.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e com a proposta de preços da Contratada.

10.2.3. Comunicar à Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços executados.

10.2.4. Notificar a Contratada sobre irregularidades verificadas na prestação dos serviços solicitados.

10.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição de serviços que apresentem defeitos, incompletudes ou incorreções, bem como a correção dos serviços executados de forma inadequada.

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.8. Solicitar o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.9. Apresentar os locais onde serão executados os serviços.

10.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a conclusão regular dos serviços pela Contratada.

11. Das Sanções Administrativas

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da contratação.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer as seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, sempre com garantia de prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa, observadas as seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de não comparecimento ao local de prestação dos serviços, sobre o valor do objeto contratado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado após ultrapassado o prazo de 2 (dois) dias de atraso, ou no caso de não prestação dos serviços, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. Critérios de Medição e Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encerramento da locação.

12.2. A medição será feita por diária efetivamente executada, com base nos registros da fiscalização.

12.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação dos documentos relacionados neste Aviso de Dispensa e da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante. A contratada deverá possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para recebimento do pagamento.

12.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme o caso.

13. Adequação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da locação dos brinquedos correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, na dotação indicada pelo setor de Contabilidade, observada a seguinte natureza de despesa, conforme o caso:

♦ 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vicentinópolis/GO, 09 de novembro de 2026.

Luciene V.S Lima

LUCIENE VILELA DE SOUSA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social